



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05.1.03/2019

**CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL
DE SAÚDE DE MONTEIRO - PB E A
EMPRESA A COSTA COMERCIO
ATACADISTA DE PRODUTOS
FARMACEUTICOS LTDA.**

1. **CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO, Estado da Paraíba, Entidade de Direito Público Interno, com sede na Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, devidamente inscrita no CNPJ do MF sob o nº 11.214.763/0001-51, neste ato representado por sua Gestora, a Senhora ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO, Casada, Funcionária Pública, residente e domiciliada à residente à Rua Carlos Ferreira de Moura, S/N, Centro- Monteiro/PB, portador do CPF nº. 042.576.494-02 e da Cédula e Identidade Civil RG Nº. 2.6.80.735 SSP/PB, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**.

2. **CONTRATADA:** A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua JOAO QUIRINO, 548 – TERREO, CATOLE - CAMPINA GRANDE - PB - 58410-370, inscrita no CNPJ sob o nº. 02.977.362/0001-62, neste ato representado por seu Procurador o Senhor ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA JÚNIOR, portador da Carteira de Identidade nº 1.791.485 SSP-PB e do CPF nº. 020.569.944 -88, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**.

3. As partes acima identificadas têm, entre si, acordado os termos deste Contrato, objeto do **Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019**, sujeitando-se as partes integralmente à Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Federal nº 5.450/2005 e Decreto Federal nº 5.504/2005, Decreto Municipal nº. 278/2006, à IN MARE nº. 05/95, subsidiariamente à Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria Setorial dos contratos e disposições de direito privado e Lei 4.320 de 17 de março de 1964, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Contrato Administrativo tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL**, de forma parcelada, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme descrito no Anexo I do presente Termo Contratual.

Parágrafo Primeiro – A presente contratação decorreu do Sistema de Registro de Preços realizado mediante licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 1.6.002/2019**, tendo como Órgão Gerenciador o Fundo Municipal de Saúde de Monteiro.

Parágrafo Segundo – Fazem parte ainda, como se transcritos fossem, tudo que está contido no **Processo Licitatório nº. 005/2019**, realizado pelo Fundo Municipal de Saúde de Monteiro – PB, bem como a proposta do contratado e quaisquer documentos juntados ao presente instrumento para esclarecer e/ou ratificar seus termos.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

Pela perfeita e fiel execução do objeto, deste contrato a Contratante, pagará a Contratada, o valor global de **R\$ 1.169.076,20 (Um milhão e Cento e Sessenta e Nove mil e Setenta e Seis reais e Vinte centavos)**, Conforme proposta da Contratada, correspondente ao objeto definido na Cláusula Primeira e no Anexo I deste instrumento, e para a totalidade do período aqui mencionado,

§ 1º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo.

§ 2º - Antecede ao pagamento a etapa da liquidação da despesa, que consiste em verificar o cumprimento da obrigação contratual por parte do contratado, principalmente a comprovação do fornecimento, em perfeitas condições técnicas e a apresentação dos documentos fiscais respectivos.

§ 3º - O pagamento devido ao contratado será efetuado, em moeda corrente nacional, mediante ordem bancária e/ou cheque nominativo, em até 30 dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal ou documento equivalente, devidamente aprovada pelo Setor técnico da área solicitante, comprovando, assim, a entrega do objeto em estrito acordo com a especificação da Proposta.

§ 4º - Somente será admitido ajuste de preço para atendimento das disposições do artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, com comprovação e justificativa aceita pela Contratante e juntada ao processo, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

A Contratada obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste contrato que se fizerem necessários, do valor inicial do contrato até o limite facultado pela regra do §1º do art.65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

As despesas decorrentes do presente contrato serão custeadas com os recursos constantes na Lei Orçamentária Anual para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão na respectiva Nota de Empenho.

Parágrafo Único – Os recursos financeiros para custear a referida despesa serão oriundos de recursos de programas e próprios a título de contrapartida.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

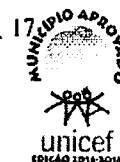
O prazo de entrega do objeto deverá ser de até 02 (dois) dias, após a solicitação de fornecimento, emitida pela Contratante, nas quantidades ora estipuladas.

Parágrafo Único – Os produtos deverão ser entregue no seguinte endereço: Rua João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, Monteiro – PB, no CEMAM, não se responsabilizando o Fundo de Saúde pelo serviço de entrega.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



J



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



O prazo de vigência do presente Contrato Administrativo é de 12 (doze) meses e iniciar-se-á a partir da data sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

- I. – Fornecer o objeto deste contrato de acordo com as especificações e ou normas exigidas;
- II. – Manter sob sua exclusiva responsabilidade toda supervisão e direção para o fornecimento completo e eficiente do objeto ora contratado;
- III. – Entregar o objeto do presente contrato nos endereços mencionados na Cláusula Sexta, de acordo com a quantidade solicitada;
- IV. – Obedecer rigorosamente, as normas técnicas estabelecidas;
- V. – Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- VI. – A Contratada obriga-se, ainda, a atender ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, quanto ao trabalho de menores.
- VII. – Reconhecer os direitos da Contratante em rescindir o presente instrumento, no termos do art. 77 da Lei Nº. 8.666/93.
- VIII. – Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, fretes, tarifas, seguros, tributários, descarga, transporte, material, mão-de-obra, maquinários, equipamentos, ferramentas, insumos necessários, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento resultante deste contrato, bem como os riscos atinentes à atividade;
- IX. – Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato que vier a ser assinado;
- X. – Os preços contratados serão considerados completos e suficientes para o fornecimento, objeto deste contrato, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da Contratada;
- XI. – Indenizar terceiros e à Administração todo e qualquer prejuízo ou dano, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, ou após o seu término, em conformidade com o artigo 70 da Lei nº. 8.666/93;
- XII. – Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- XIII. – Toda e qualquer impugnação feita pela Contratante obrigará a Contratada a corrigir ou reparar e efetuar substituição do produto inadequado, sem qualquer ônus à Contratante, em até 03 (três) dias consecutivos. Não sendo possível, indenizará o valor correspondente acrescido de perdas e danos;
- XIV. – Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste Pregão, sem prévia autorização da Contratante;
- XV. – Prestar esclarecimentos à Contratante, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam independentemente de solicitação.
- XVI. – Tudo o que transcrito estiver no Termo de Referência de demais anexos do **Pregão Presencial nº. 1.6.002/2019**

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE tem as seguintes obrigações:

- I. Emitir Ordem de Fornecimento dos produtos:



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signature]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



- II. Proporcionar todas as facilidades necessárias ao bom andamento da prestação do fornecimento desejado;
- III. Promover o acompanhamento e a fiscalização quando da execução do objeto, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada a ocorrência de qualquer fato que exija medidas corretivas por parte desta;
- IV. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pela Contratada;
- V. Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93;
- VI. Efetuar o pagamento à Contratada em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/ Fatura;
- VII. Atestar a execução do objeto deste Contrato, por meio do Setor Competente;
- VIII. Manter o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS RESPONSABILIDADES

A Contratada se responsabiliza pela execução do objeto deste Contrato, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros no exercício de suas atividades, vier a, direta ou indiretamente, causar ou provocar a Contratante.

§ 1º - A Contratada é a única e exclusiva responsável pelos encargos e despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos empregados que vierem a prestar serviços relacionados com o objeto deste Contrato, respondendo por quaisquer ônus deles decorrentes, inclusive aqueles relativos às contribuições devidas às entidades de classe da categoria.

§ 2º - Durante e após a vigência deste instrumento, a Contratada obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar em qualquer época, decorrente de tais ações reivindicações ou reclamações.

§ 3º - O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do objeto contratado, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei vigente e por este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO ATESTO

A Contratante poderá efetuar a verificação da qualidade dos produtos, bem com o cumprimento das especificações técnicas, a qualquer tempo, durante a vigência do contrato, com base nas normas técnicas vigentes.

Parágrafo Único: A Contratante, por meio da secretaria requisitante designará servidor ou Comissão, para acompanhar, fiscalizar e atestar o cumprimento do objeto do contrato e emitirá termo que instruirá a liquidação da despesa;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Na hipótese de descumprimento das condições estabelecidas, e vencida a defesa prévia, serão aplicadas as seguintes sanções:

- I. – Advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste Contrato ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos à execução do objeto, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten initials and a mark.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



II. – Multas:

- a) Respeitados os procedimentos e cálculos decorrentes deste Contrato, incidirá Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do quantitativo do produto que a Contratada venha a entregar em desacordo com as especificações técnicas.
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, caracterizando inexecução parcial; e.
- c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado da contratação, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do mesmo:

III. – As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do objeto contratado;

IV. – O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, e será descredenciado do Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, de acordo com o art. 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

V. – Com referência as sanções de que tratam as alíneas “b” e “c” do item III, decorrido o prazo de defesa sem que o fornecedor se pronuncie ou se for considerada procedente a multa, o mesmo será notificado a recolher ao erário municipal o valor devido, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da notificação pela autoridade competente.

VI. – Uma vez recolhida às multas de que tratam os itens II e III, e na hipótese de vir o fornecedor a lograr êxito em recurso que apresentar, o contratante devolverá a quantia recolhida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VII. – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei 8.666/93, inclusive responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

VIII. – As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

IX. – No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

O presente instrumento será rescindido unilateralmente pela Contratante nos termos dos artigos 77 a 79, com as consequências previstas no art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGALIDADE

A minuta do presente Contrato foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica da Contratante, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE

A publicação resumida deste Contrato no lugar de costume e na imprensa oficial, que é condição de eficácia nos termos do parágrafo primeiro do art. 61 da Lei nº 8.666/93, será providenciada pela Contratante até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro. CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten initials 'CA' and 'D'.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação




CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

As partes se obrigam, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições do presente contrato e elegem para seu domicílio contratual o Foro da Justiça Estadual da Comarca de Monteiro - PB, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no que se refere a qualquer ação ou medida judicial originária ou referente a este instrumento contratual.

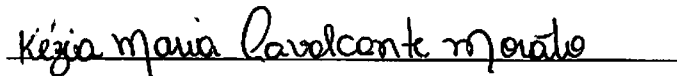
E por estarem acordados em todas as condições e Cláusulas deste Contrato, assinam o presente instrumento, em 2 (duas) vias impressas a laser, de igual teor, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas que assistiram a tudo e também assinam.

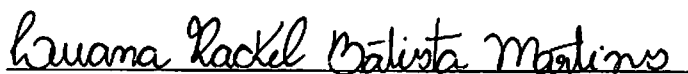
Monteiro - PB, 22 de Março de 2019


ANA PAULA BARBOSA OLVEIRA MORATO
PELA CONTRATANTE


A COSTA COMERCIO ATACADISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS:







Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro. CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510





Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



ANEXO I - CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 05.1.03/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM GERAL, em conformidade com as condições e especificações abaixo discriminadas:

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
3	AAS 500 MG (Comprimido)	Unid	12.000	R\$ 0,11	RS 1.320,00
7	Albendazol 200 MG (Suspensão)	Unid.	1.500	R\$ 2,50	RS 3.750,00
10	Alendronato Sódico 70mg (comprimido)	Unid	4.000	R\$ 1,50	RS 6.000,00
13	Ambroxol Pediátrico 100 ml - 15 MG / ml (Xarope)	Unid.	3.000	R\$ 3,80	RS 11.400,00
20	Amoxicilina comprimido 500 MG	Unid	30.000	R\$ 0,36	RS 10.800,00
24	Anlodipino, besilato de comprimido 5 MG	Unid.	40.000	R\$ 0,10	RS 4.000,00
28	Azitromocina Pó p/ Suspensão Oral 40mg/ml Fr. 600mg	Unid.	2.000	R\$ 12,90	RS 25.800,00
42	Captopril 25 MG (Comprimido)	Unid.	200.000	R\$ 0,05	RS 10.000,00
50	Caverdilol 6,25MG (comprimido) ex com 30 comp	Caixa	14.000	R\$ 8,48	RS 118.720,00
51	Cefalexina 50 ml/ml. Pó p/ Suspensão Oral FR 60ml	Unid.	2.000	R\$ 12,90	RS 25.800,00
58	Cloridrato de Ciprofloxacino 500 MG (comp)	Unid.	12.000	R\$ 0,50	RS 6.000,00
67	Dexamatasona 10 g - 0,1% (Creme)	BIS	4.000	R\$ 2,20	RS 8.800,00
73	Diclofenaco Potássio - 50 mg comprimido	Unid	35.000	R\$ 0,13	RS 4.550,00
74	Diclofenaco Sódico - 75 MG - Injetável	Unid.	1.500	R\$ 1,41	RS 2.115,00
76	Dimeticona (Gotas)	Unid.	1.200	R\$ 2,05	RS 2.460,00
78	Dipirona Sódica solução oral 500 MG \ ml	Unid.	3.000	R\$ 1,64	RS 4.920,00
79	Enalapril - comprimido de 10 MG	Unid.	37.000	R\$ 0,11	RS 4.070,00
83	Epinefrina solução injetável 1MG/ml	Unid.	350	R\$ 4,50	RS 1.575,00
87	Espironolactona 25 MG (Comprimido)	Unid.	92.000	R\$ 0,40	RS 36.800,00
92	fenoterol gotas (solução para	unid	350	R\$ 6,90	RS 2.415,00



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro. CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51

E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten initials 'ut' and 'i'.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	inalação)				
93	finasterida 5 mg (comprimido)	Unid	2.500	R\$ 1,10	RS 2.750,00
95	Furosemida 20 MG/ml (Injetável)	Unid.	1.500	R\$ 1,15	RS 1.725,00
96	Furosemida 40 MG (Comprimido)	Unid.	90.000	R\$ 0,08	RS 7.200,00
103	Gliconato de cálcio solução injetável 10%	Unid.	350	R\$ 3,75	RS 1.312,50
105	Glicose 50% - Injetável	Unid.	2.000	R\$ 0,52	RS 1.040,00
107	Hidroclorotiazida 50 MG (Comprimido)	Unid.	220.000	R\$ 0,10	RS 22.000,00
111	Ibuprofeno 300 MG (Comprimido)	Unid.	3.200	R\$ 0,30	RS 960,00
113	Ibuprofeno suspensão oral 100 ML	Unid.	500	R\$ 7,35	RS 3.675,00
120	Itraconazol cápsula 100 MG	Unid.	700	R\$ 3,20	RS 2.240,00
121	Ivermectina comprimido de 6 MG	Unid.	700	R\$ 0,50	RS 350,00
127	Levotiroxina Sódica comp. 50 micros gramas	Unid.	20.000	R\$ 0,40	RS 8.000,00
128	Lidocaína 2% c/vaso - Injetável	Unid.	350	R\$ 7,60	RS 2.660,00
130	Loratadina xarope 1 MG/ML	Unid.	1.500	R\$ 4,90	RS 7.350,00
139	Metformina 850 MG (Comprimido)	Unid.	140.000	R\$ 0,16	RS 22.400,00
145	Metronidazol 250 MG (Comprimido)	Unid.	23.000	R\$ 0,23	RS 5.290,00
147	Metronidazol gel vaginal - 100 MG/g	Unid.	2.500	R\$ 10,50	RS 26.250,00
150	Neomicina + Bacitracina 10 g - 5 MG + 250 IU/G	Unid.	2.500	R\$ 3,08	RS 7.700,00
154	Nistatina 70 g - 25.000 UI/G (Creme Vaginal)	Unid.	3.000	R\$ 8,00	RS 24.000,00
160	Nortriptilina cápsula 50MG	Unid.	5.000	R\$ 1,60	RS 8.000,00
167	Paracetamol 500 MG (Comprimidos)	Unid.	21.000	R\$ 0,12	RS 2.520,00
168	Paracetamol solução oral 200MG/ML	Unid.	1.000	R\$ 1,57	RS 1.570,00
171	Polivitaminas 100 ml (Suspensão)	Unid.	5.500	R\$ 6,99	RS 38.445,00
174	Prednisona 5 MG (Comprimido)	Unid.	18.000	R\$ 0,28	RS 5.040,00
177	Protetor Solar - fator 30	Unid.	900	R\$ 15,80	RS 14.220,00
178	Ranitidina 150 MG (Comprimido)	Unid.	52.000	R\$ 0,26	RS 13.520,00
180	Salbutamol, sulfato de 100MG	Unid.	450	R\$ 18,00	RS 8.100,00



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



ct

D



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	(Aerossol inalatório).				
184	Sinvastatina 20mg	Unid.	65.000	R\$ 0,20	RS 13.000,00
187	Sulfadiazina de prata pasta 1%(pote 500mg)	Unid.	100	R\$ 66,00	RS 6.600,00
188	Sulfametaxazol + Trimetoprima 400 MG + 80 MG (comprimido)	Unid.	3.800	R\$ 0,24	RS 912,00
193	Sulfato Ferroso comprimido	Unid.	68.000	R\$ 0,10	RS 6.800,00
201	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável	Unid.	500	R\$ 2,58	RS 1.290,00
202	Xilocaina 2% - Geléia (Bisnaga)	Unid.	350	R\$ 5,99	RS 2.096,50
204	Acido Valpróico 250mg (comprimido) CX C/25	Unid	50.000	R\$ 0,74	RS 37.000,00
206	Acido Valpróico 500mg (comprimido) CX C/50	Unid	23.600	R\$ 0,98	RS 23.128,00
209	Carbamazepina 200 MG (Comprimido)	Unid	95.000	R\$ 0,25	RS 23.750,00
212	Carbonato de Lítio comprimido 300MG CX C/500	Unid	16.900	R\$ 0,53	RS 8.957,00
215	Clonazepan 0,5 MG (Comprimido)	Unid	32.500	R\$ 0,16	RS 5.200,00
217	Clonazepan Solução oral 2,5 MG/ml 20ML CX C/50	Unid	300	R\$ 5,50	RS 1.650,00
219	Clorpromazina 100 MG (Comprimido)	Unid	33.600	R\$ 0,47	RS 15.792,00
222	Diazepan 10 MG (Comprimidos)	Unid	75.000	R\$ 0,12	RS 9.000,00
226	Dopamina injetável 5MG/ML	Unid	800	R\$ 3,05	RS 2.440,00
227	Fenitoina 100 MG (Comprimido) CX C/100	Unid	24.500	R\$ 0,55	RS 13.475,00
229	Fenobarbital 20 MG - 4 % (Gotas)	Unid	500	R\$ 6,42	RS 3.210,00
230	Haloperidol 1 MG (Comprimido)	Unid	14.300	R\$ 0,24	RS 3.432,00
234	Haloperidol decantado solução injetável 50MG/ml 1ML CX C/5	Unid	1.000	R\$ 13,90	RS 13.900,00
237	Levomepromazina 100 MG (Comprimido)CX C/200	Unid	14.250	R\$ 1,40	RS 19.950,00
241	Nortriptilina cápsula 50 MG	Unid	5.150	R\$ 1,60	RS 8.240,00
243	Prometazina 50 MG / 2 ml - Injetável	Unid	200	R\$ 3,16	RS 632,00
245	Água destilada Ampola de 10 mlEmbalagens c/dados de	Ampola	2.130	R\$ 0,31	RS 660,30



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



[Handwritten signatures]



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	identificação, procedência e registro em órgão competente				
250	Captopril 25 MG (Comprimido) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	150.000	R\$ 0,05	RS 7.500,00
257	Decadron4 MG / MI (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	2.450	R\$ 1,72	RS 4.214,00
259	Diclofenaco Potássio (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.250	R\$ 1,58	RS 3.555,00
262	Dolantina (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente PETIDINA CX C/25	Ampola	350	R\$ 2,99	RS 1.046,50
263	Dopamina (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	750	R\$ 3,05	RS 2.287,50
265	Dramin BG (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.460	R\$ 2,80	RS 4.088,00
266	Epinefrina 1 mg/ml (injetável) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	520	R\$ 4,50	RS 2.340,00
267	Fenergan (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.350	R\$ 3,16	RS 7.426,00
269	Fenoterolgts Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Vidros	80	R\$ 6,90	RS 552,00
271	Furosemda 10mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.700	R\$ 1,15	RS 3.105,00
272	Glicose 50% (Ampola)	Unidade	2.630	R\$ 0,52	RS 1.367,60



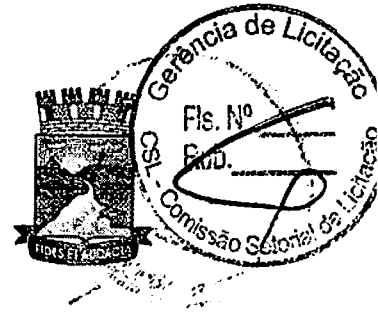
Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente				
273	Glicose 50% (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	2.450	R\$ 0,52	RS 1.274,00
277	Hidrocortisona 500mg (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	850	R\$ 8,94	RS 7.599,00
283	Morfina (cloridrato) (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente 10MG/ML 1ML CX C/100	Ampola	600	R\$ 4,05	RS 2.430,00
288	Vitamina K - 10 MG/ml (Kanakion) Injetável Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	480	R\$ 2,58	RS 1.238,40
289	Voltaren (sódio) (Ampola) Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	1.630	R\$ 1,41	RS 2.298,30
291	Xilocaina gel. Pomada Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Unidade	750	R\$ 5,99	RS 4.492,50
295	Adrenalina, (cloridrato de) 1mg - amp 1ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.650	R\$ 4,50	RS 11.925,00
296	Água destilada -amp 10 ml - sol.inj - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	45.000	R\$ 0,31	RS 13.950,00
301	Anlodipina 5mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	32.000	R\$ 0,10	RS 3.200,00
309	Brometo de ipatrópio 0,25mg/ml, frasco c/ 20ml - Embalagens c/dados de identificação, procedência e	Frasco	260	R\$ 2,60	RS 676,00



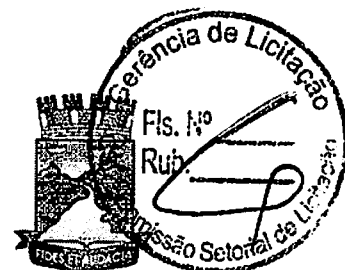
Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten initials 'Ut' and a signature.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	registro em órgão competente.				
310	Bromidato de fenoterol 5mg/ml - Frasco c/ 20ml solução oral - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	360	R\$ 6,90	RS 2.484,00
312	Captopril 25mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	145.000	R\$ 0,05	RS 7.250,00
314	Cefalotina sódica 1g	Frasco	2.340	R\$ 9,99	RS 23.376,60
317	Cetoprofeno	Frasco	1.840	R\$ 2,60	RS 4.784,00
320	Clopidogrel-Plavix 75mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	1.230	R\$ 1,06	RS 1.303,80
321	Cloreto de potássio 19,1% - amp 10ml - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.150	R\$ 0,53	RS 1.139,50
327	Dexametasona (fosfato dissódico) 4mg/ml - amp 2,5ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	7.450	R\$ 1,72	RS 12.814,00
328	Diazepam 10mg comp. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/1.000	Compri	69.500	R\$ 0,12	RS 8.340,00
330	Diclofenaco sódico 75mg -amp 3ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	7.800	R\$ 1,41	RS 10.998,00
331	Dimenidrato 50mg +piridoxina 50mg - 1 ml sol.inj. IM. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	1.200	R\$ 2,78	RS 3.336,00
333	Dimeticona gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.050	R\$ 2,05	RS 2.152,50
336	Dipirona gotas. Embalagens	Frasco	2.960	R\$ 1,64	RS 4.854,40



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten signature

Handwritten mark



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.				
339	Dopamina, (cloridrato de) 5mg - amp 10ml. Sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	850	R\$ 3,05	RS 2.592,50
341	Enoxaparina sódica 40mg/0,4ml seringa. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Unidade	840	R\$ 55,00	RS 46.200,00
345	Fenobarbital sol. Oral 4% 1mg/gota fr c/ 20ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	600	R\$ 6,45	RS 3.870,00
346	Fentanila (citrate de) 0,05mg/ml - FA 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/25	Ampola	1.230	R\$ 8,07	RS 9.926,10
348	Fitomenadiona 10mg- amp 1ml - uso endovenoso - sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	900	R\$ 2,58	RS 2.322,00
353	Furosemida 20mg/ml-amp 2ml, sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.300	R\$ 1,15	RS 4.945,00
358	Glicose 50% - amp 10ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	2.560	R\$ 0,52	RS 1.331,20
362	Heparina sódica 5000 UI/ml - FA 0,25ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	600	R\$ 10,70	RS 6.420,00
367	Hidrocortisona (succinato sódico) 500mg po liofilizado + diluente. Embalagens c/dados	Ampola	4.800	R\$ 8,94	RS 42.912,00



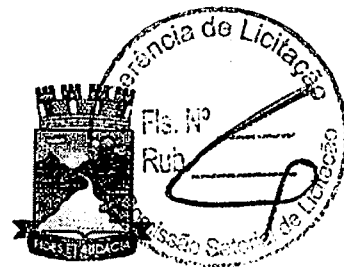
Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro. CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



Handwritten initials and a checkmark.



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	de identificação, procedência e registro em órgão competente.				
369	Hidrocortisona 500mg	Frasco	790	R\$ 8,94	RS 7.062,60
372	Hioscina (N-butilescopolamina+dipirona) 20mg + 2500mg – amp5 ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	5.600	R\$ 3,18	RS 17.808,00
374	Ibuprofeno gotas. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Frasco	1.650	R\$ 2,75	RS 4.537,50
377	Lidocaína gel (cloridrato de) 2% bisnaga - 30g. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Bis	1.260	R\$ 5,99	RS 7.547,40
380	Meperidina (cloridrato de) 50mg/ml – amp2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. - PETIDINA - CX C/25	Ampola	1.050	R\$ 2,99	RS 3.139,50
385	Metronidazol	Bolsa	1.260	R\$ 4,30	RS 5.418,00
390	Morfina (sulfato de) 10mg/ml – amp1 ml, sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente. CX C/100	Ampola	800	R\$ 4,05	RS 3.240,00
396	Nitroprussiato de sódio 50mg – amp 2ml sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	260	RS 20,40	RS 5.304,00
400	Ondansetrona 2mg/ml – amp4ml – sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.100	R\$ 2,90	RS 11.890,00
401	Paracetamol 500mg comprimido - Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Comprimido	21.000	R\$ 0,12	RS 2.520,00
402	Paracetamol gotas -	Frasco	1.000	R\$ 1,57	RS 1.570,00



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 – CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br – Telefone: (083) 3351-1510



A



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Comissão Setorial de Licitação



	Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.				
405	Prometazina (cloridrato de) 25mg/ml- amp 2ml. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	4.500	R\$ 3,16	RS 14.220,00
413	Tenoxicam 20mg - amp sol. inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente	Ampola	3.950	R\$ 9,40	RS 37.130,00
417	Tramadol 100mg/2ml - amp 2ml. Sol.inj. Embalagens c/dados de identificação, procedência e registro em órgão competente.	Ampola	3.850	R\$ 1,83	RS 7.045,50
Total:					RS 1.169.076,20

Antônio Q de Oliveira Jr

02977362/0001-62

A. COSTA COMÉRCIO ATACADISTA DE
PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA

Rua João Quirino, 548

CATOLÉ - CEP 58104-555

CAMPINA GRANDE - P.B.



Rua: João Minervino Dutra de Almeida, 239, Centro, CEP: 58.500-000 - CNPJ: 11.214.763/0001-51
E-mail: administracao@monteiro.pb.gov.br - Telefone: (083) 3351-1510



A